INSTRUMENTO CONVOCATORIO DE SELEÇÃO PUBLICA DE FORNECEDORES Nº 90005/2026

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, designada pela Portaria nº Portaria nº 019/2025 –DE, de 19 de setembro de 2025, doravante denominada COMISSÃO DE SELEÇÃO, informa que está aberto processo de SELEÇÃO PUBLICA ELETRÔNICA DE FORNECEDORES, tipo menor preço, para **Aquisição de equipamento de Conservação do tipo Freezer Industrial.** Esta seleção é regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e no que couber pela legislação complementar aplicável e pelas condições estabelecidas no presente instrumento e **por não haver módulo especifico para esta tramitação utilizaremos o módulo de Pregão Eletrônico para operacionalizar o certame**.

Disponível em: Serviços do Fornecedor na última opção: Dispensa/Licitação Eletrônica Novo

Requisições: 1557/2026

SEÇÃO 1- INFORMAÇÕES GERAIS

Instrumento de Seleção Publicação de Fornecedores Nº 90005/2026.

FORMA: ELETRÔNICA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DATA E HORÁRIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: da publicação do instrumento até às 10:00 horas do dia 16/03/2026. (horário de Brasília).

DATA E HORÁRIO DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: a partir das 10:00 horas do dia 16/03/2026. ATRAVÉS DO SITE: www.comprasgovernamentais.gov.br colocar o acesso módulo **Pregão Eletrônico (Atenção por não possuir módulo especifico para Seleção iremos utilizar o módulo de Pregão Eletrônico)**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília.

SEÇÃO II – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta seleção **Aquisição de equipamento de Conservação do tipo Freezer Industrial**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência constantes dos **Anexos I** deste Instrumento Convocatório.

2.2. O Instrumento Convocatório, juntamente com os anexos, estará disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.fadesp.org.br, sendo que os interessados deverão ler atentamente todo o Instrumento Convocatório e seus anexos bem como acompanhar o andamento no site da www.comprasgovernamentais.gov.br modulo **Pregão eletrônico**, **sendo ônus do interessado em acompanhar o andamento do processo de seleção**.

SEÇÃO III- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo de seleção as empresas que:

3.1.1. Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste Instrumento Convocatório e de seus anexos;
3.1.2. Estejam devidamente credenciadas, por meio do endereço eletrônico

3.2. Não poderão participar deste processo de seleção:

3.2.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
3.2.3. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a FADESP;
3.2.4. De servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela seleção.
3.2.5 Empresas qual possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade até o terceiro grau com dirigente da Fundação, da UFPA, da PCT Guamá.

Seção IV- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar deste Processo Seletivo deverão dispor de chave de identificação e de senha junto ao Portal Compras Governamentais (endereço eletrônico:

www.comprasgovernamentais.gov.br), onde deverão informar-se neste mesmo endereço a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fadesp e, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A SLTI/MPOG atuará como órgão provedor do sistema eletrônico de PREGÃO ELETRONICO.

SEÇÃO V - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório devem ser apresentados no prazo mínimo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de lances.

5.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

5.1.1**.** Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de seleção deverão ser enviados a Comissão de Seleção, exclusivamente, por meio eletrônico no endereço **sli@fadesp.org.br**.

5.2. O pedido deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.2.1. Número do Instrumento Convocatório;
5.2.2. Nome, e-mail e telefone da empresa;
5.2.3. Nome do signatário;
5.2.4. Razões dos esclarecimentos.

5.3. Caberá à Comissão de Seleção, receber e responder os pedidos de esclarecimentos.

5.4. O prazo para que a Comissão de Seleção possa decidir sobre o esclarecimento é de 1 (um) dia útil, podendo o certame ser suspenso para análise do pedido.

SEÇÃO VI - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A empresa deve atender integralmente aos Anexos I e II deste Instrumento Convocatório.

6.2. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá, ainda, ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Processo de Seleção, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Após a divulgação do Instrumento Convocatório, no endereço eletrônico, os interessados deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br.

6.4.1. Após cadastro da proposta no Comprasnet, e até a data marcada para abertura da sessão pública, os interessados poderão apresentar, substituir ou retirar sua proposta do portal www.comprasgovernamentais.gov.br

6.4.2 Deverá ser preenchido o campo das declarações solicitadas no portal www.comprasgovernamentais.gov.br

6.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.7. O preço proposto, seja através da apresentação da proposta ou na forma de lances, será de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente, ocasião em que será analisada a aplicabilidade de penalidades.

6.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Seleção e os interessados ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens, via "chat"**, em campo próprio do sistema eletrônico.
6.10. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores concorrerão com a apresentação, na forma eletrônica e por meio do site Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), de lances públicos, sucessivos e decrescentes.

6.10.1. Iniciada a fase competitiva, o fornecedor somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.10.2. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado **e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante**;

6.11. O sistema informará o valor mínimo entre os lances que corresponderá a 1% (um por cento) da diferença entre os valores das duas propostas de maior vantajosidade classificadas para a etapa competitiva.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do interessado, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.12.1. Decorrido o prazo fixado, a Comissão de Seleção encerrará a fase de lances.

SEÇÃO VII- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTO NO DECRETO

7.1. Neste processo de seleção será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de empresa para fornecimento dos equipamentos na seguinte ordem:

I – produzidos no Pais;

II – produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no Pais.

7.2. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações

em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.
7.3. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
7.4. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

SEÇÃO VIII- DO ENVIO DA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A FASE DE LANCES

8.1. A proposta vencedora (de menor preço/lance) bem como os documentos de habilitação neste instrumento solicitado, depois de ajustada ao último lance ofertado, deverá ser enviada a FADESP (endereçado a Comissão de Seleção) **no prazo máximo de 02 (duas) horas contados do final da Sessão Pública** (Fase de lances), pelo e-mail: sli@fadesp.org.br, podendo a critério da Comissão de Seleção, convocar mais de uma empresa após o término da disputa dos lances, a apresentar propostas seguindo a ordem crescente de classificação para serem analisadas de uma só vez, otimizando perdas de tempo caso o menor preço não atenda ao instrumento, tendo estas o mesmo prazo de duas horas para envio após a convocação.

8.1.2. Se a proposta não for enviada dentro do (s) prazo (s) determinado (s) será desclassificada.

8.2. A proposta deverá ser apresentada, de acordo com as exigências abaixo listadas (conforme modelo de Proposta constante do Anexo II):

8.2.1. Declarar o prazo de validade da proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;

8.2.2. Declarar nome da instituição bancária, número da agência e da conta através da qual deverá ser efetuado o pagamento, caso o fornecedor seja o vencedor do certame;
8.2.3. Declarar na proposta os seguintes dados do fornecedor: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta-

corrente e praça de pagamento, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como, nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do responsável na empresa;

8.2.4. Declarar o prazo para entrega do objeto da seleção, não podendo ser superior a **20 (vinte) dias corridos**, a partir do envio da Ordem de Fornecimento ao Contratado na forma eletrônica;

8.2.5. Declarar expressamente na proposta o **LOCAL DE ENTREGA** dos equipamentos, que deverão ser na:

FOLHA 31, QUADRA 07, LOTE ESPECIAL, S/N NOVA MARABÁ- PA (UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ) – Contato: CRISTIANE VIEIRA DA CUNHA.

8.2.6. Declarar na proposta comercial a **garantia mínima de 12 (doze) meses,** a contar do recebimento definitivo do equipamento, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante, se for o prazo superior;

8.2.7. Apresentar **CATÁLOGO**, folder ou prospectos do fabricante para os itens cotados na proposta indicando cada item da proposta, não sendo permitido catálogo adulterado ou copiado para o Word;

8.2.8. Declarar **ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ON-SITE**, informando o endereço completo e contato;

8.2.9. A Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, em MARABÁ- PA, durante o período de garantia, com fornecimento de peças e mão-de-obra. Se houver necessidade de viagens, diárias, e hospedagem, estas correrão por conta do fornecedor, ou qualquer despesa para transporte do bem.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇAO

9.1. A Comissão de Seleção poderá encaminhar contraproposta diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, bem como a qualidade do produto certificado.

9.2. A Comissão de Seleção da FADESP sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção publica respeitada a ordem classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

SEÇÃO X- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O interessado que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.
10.2. As propostas serão julgadas com base no **critério de menor preço**.

10.3. Serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens previstas no Instrumento Convocatório, ou preço ou vantagem baseados em propostas de outros fornecedores.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) omitirem ou descumprirem quaisquer das exigências do presente Instrumento Convocatório, sempre observado o princípio da razoabilidade;
b) as propostas com valor global superior ao estimado pela FADESP;
c) **que apresentem preços inexequíveis,** assim considerados, valores unitários e/ou global inferiores a 70% do correspondente valor orçado pela Administração;

10.5. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

10.6. A Comissão de Seleção poderá solicitar parecer técnico da Comissão Técnica devidamente designada para classificar a proposta apresentada;

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

10.9. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a Comissão de Seleção divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

SEÇÃO XI- DA HABILITAÇÃO

11.1. Como requisitos de habilitação, após encerrada a etapa de aceitação da proposta, os fornecedores que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF , deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, técnica sendo ainda que, mesmo esteja cadastrado no SICAF e em situação regular devem ser encaminhados aqueles documentos que não se encontram no SICAF e estão listados abaixo juntamente com os demais documentos conforme segue:

11.1.1. Habilitação jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) emitir declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

11.1.2. Regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

11.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu **equipamento de conservação** em quantidades e características semelhantes com o objeto desta seleção;

a.1) O atestado deve ser apresentado junto com a Nota Fiscal ou comprovante de comercialização;

11.2 Apresentar declaração de Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista), ver Lei 12.440/2011.

11.3 Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU no site http://www.portaltransparencia.gov.br e comprovando a inexistência de registros impeditivos será habilitada.

11.4 Apresentar consultas da empresa que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.5. Os fornecedores que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, de acordo com as diligências da Comissão de Seleção.

11.6. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET.

11.7. Todos os documentos deverão estar em nome do fornecedor, no caso da qualificação técnica. Se o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.8. Caso o interessado mais bem classificado, não atenda as exigências de habilitação, a Comissão de Seleção da Fadesp irá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar documentação necessária a habilitação.

11.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas,

sendo facultado à administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.10. No julgamento da habilitação, a Comissão de Seleção de Fornecedores poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.11. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes;

SEÇÃO XII- DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.2. A Comissão de Seleção examinará a intenção de recurso aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, com a indicação em campo próprio do Sistema.

12.3. Será concedido ao fornecedor que tiver a sua manifestação de intenção aceita, o **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. O processo ficará na Fadesp – no setor de Licitação e poderá ser franqueado ao interessado com acompanhamento de membro da comissão de seleção da Fadesp para extração das cópias que considerar necessárias.

12.4. Os demais fornecedores ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do fornecedor vencedor recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, a Comissão de Seleção encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação do objeto do Processo Seletivo à empresa declarada vencedora e homologação do processo seletivo.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XV - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, até o 07º (sétimo) dia útil do mês àquele a que se referir à entrega, a contar do certificado de que os fornecimentos foram aceitos, mediante apresentação da Nota Fiscal de venda/Fatura discriminativa respectiva Ordem de Fornecimento e, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

15.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n. º 9.430, de 27/12/96, Lei n. º 9.718, de 27/11/98 e IN/CONJUNTA n. º 23, de 02/03/2001, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n. º 75, de 26/12/96.

15.4 A Nota fiscal a ser emitida deve conter no campo informações complementares a seguinte informação para que seja realizado o pagamento: **Convênio** 5786 UNIFESSPA/FADESP – ESCOLA DAS ÁGUAS: EDUCAÇÃO POPULAR PARA TECER CADEIAS DE BIOECONOMIA DA PESCA ARTESANAL NO RIO TOCANTINS, MARABÁ-PARA. **Rubrica 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**. **Tal informação também constará na Ordem de Fornecimento encaminhada ao vencedor do certame.**

SECAO XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta do recurso do: **Convênio** 5786 UNIFESSPA/FADESP – ESCOLA DAS ÁGUAS: EDUCAÇÃO POPULAR PARA TECER CADEIAS DE BIOECONOMIA DA PESCA ARTESANAL NO RIO TOCANTINS, MARABÁ-PARA, rubrica 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, elemento de despesa especifica.

SEÇÃO XVII- DA CONTRATAÇÃO

17.1. - Homologado o resultado do Processo de Seleção de Fornecedores, será emitido na forma eletrônica ao licitante vencedor a Ordem de Fornecimento de acordo

com os dados fornecidos pela empresa nos autos do processo. Se fazendo necessário, portanto, a confirmação de entrega no campo específico do sistema de compras da FADESP usando login e senha.

17.2. - A execução do Contrato, entendendo-se como tal o recebimento e cumprimento da Ordem de Fornecimento, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas normas e exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e pelos princípios previstos no §2 do art. 1 do Decreto 8.241 de 21/06/2014, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

17.3. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias desde que sejam acordados entre as partes.

SEÇÃO XVIII- DAS SANÇÕES DO PROCESSO.

18.1. Cometer infrações, o fornecedor que:
a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, e/ou deixar de retirar na forma eletrônica a ordem de fornecimento;
b) deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou apresentar documento falso;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo seletivo sem motivo justificado;
d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
e) fraudar o processo seletivo;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
g) não realizar ou atrasar o prazo da entrega do objeto desta contratação;

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Suspensão pelo prazo de até 5 (cinco) anos participar de processo seletivo de fornecedores com a Fadesp:
a.1 No caso de recusa injustificada da empresa adjudicatária em firmar o termo de contrato;
a.2) Caso de a empresa vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal;
b) No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a FADESP, poderá, garantida prévia defesa, ainda aplicar as seguintes penalidades:

a) Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato (Ordem de Fornecimento), por dia de atraso na entrega dos produtos que exceder o prazo previsto na proposta da licitante;
b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de fornecimento;
c) Multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta em caso de inviabilidade da assinatura do contrato (recebimento da Ordem de Fornecimento), por culpa da empresa vencedora;
d) Multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta pelo não cumprimento dos requisitos de habilitação, no momento da emissão da Ordem de Fornecimento;
f) rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato.

SEÇÃO XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FADESP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.

19.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção.

19.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada à sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FADESP.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de processo de seleção.

19.7. As normas que disciplinam este processo de seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.8. Da sessão pública será lavrada ata, registrada e disponibilizada por meio do módulo de Pregão Eletrônico do Comprasnet, através do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

19.8.1. Na ata constará registrado todos os atos praticados na sessão pública, tanto pela Comissão de Seleção quanto pelos fornecedores que registraram proposta no sistema, do julgamento das propostas, das negociações, da análise da documentação de habilitação da (s) vencedora (s) e do (s) recurso (s) interposto (s), se for o caso.

19.10. É facultado a COMISSÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada ao fornecedor a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

19.10.1. Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.12. As normas que disciplinam este processo de seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13. No julgamento da habilitação e das PROPOSTAS DE PREÇOS, a COMISSÃO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.14. Quaisquer informações, com relação a este Instrumento Convocatório e seus Anexos, poderão ser obtidas através do endereço eletrônico sli@fadesp.org.br , no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) ou no site da Fadesp www.fadesp.org.br

19.15. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes ao presente processo de seleção serão disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

19.16. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Instrumento Convocatório ou o Contrato vinculado a esta seleção, o fornecedor deve se subordinar ao foro da Justiça Comum, Seção Judiciária de Marabá/PA, Subseção Judiciária, com exclusão de qualquer outro.

Seção XX- Anexos

20.1. São partes integrantes deste instrumento convocatório:
20.1.1. Anexo I- Termo de Referência;
20.1.2. Anexo II- Modelo de Proposta Comercial;

Belém, 02 de março de 2026.

DARCIANE CALDAS LELIS:73559024234 Assinado de forma digital por DARCIANE CALDAS LELIS:73559024234 Dados: 2026.03.03 10:38:55 -03'00'

PAULA ROBERTA C. MONTEIRO
Comissão de Seleção Publica

DARCIANE CALDAS LÉLIS
Comissão de Seleção Publica

MICHELLY DE LIMA BAIA:66840368220

Assinado de forma digital por MICHELLY DE LIMA BAIA:66840368220
Dados: 2026.03.03 10:39:41 -03'00'

MICHELLY DE LIMA BAIA
Comissão de Seleção Publica

RAQUEL DE SOUZA LIMA:52561100200

Assinado de forma digital por RAQUEL DE SOUZA LIMA:52561100200
Dados: 2026.03.03 10:40:49 -03'00'

RAQUEL DE SOUZA LIMA
Comissão de Seleção Publica

SANDRA MARIA NASCIMENTO DE ANDRADE:57413380200

Assinado de forma digital por SANDRA MARIA NASCIMENTO DE ANDRADE:57413380200
Dados: 2026.03.03 10:36:49 -03'00'

SANDRA MARIA NASCIMENTO DE ANDRADE
Comissão de Seleção Publica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Conservação tipo freezer industrial

2 – DA PROPOSTA

2.1. A proposta deverá conter os preços por valor unitário e valor total do item, sendo vencedora a empresa que cotar o item com o menor valor, em conformidade a descrição do item, devendo conter ainda:

2.1.1 - Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da finalização deste pregão.

2.1.2 – Declarar o prazo para entrega do objeto licitado, não podendo ser superior a **30 (trinta)** dias corridos, a partir do envio da Ordem de Fornecimento ao Contratado na forma eletrônica.

2.1.3 - Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, endereço eletrônico **(e-mail),** este último se houver, bem como, nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do responsável na empresa;

2.1.4 – Os materiais deverão ser substituídos quando apresentarem qualquer defeito que não for passível de manutenção, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir do contato feito pela FADESP, dentro do período de garantia do produto especificado em cada item.

2.1.5 – Indicar prazo de garantia dos materiais que deverão ser de no mínimo **12 (doze) meses** e indicar ainda que o prazo de garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo pela Coordenação no local de entrega indicado neste edital.

2.1.7 – A empresa deverá indicar obrigatoriamente o preço final unitário e global, em algarismos e por extenso, acrescidos de todas as despesas (fretes, seguro, impostos, taxas), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado e assinado.

2.1.8 – A proposta deverá conter a indicação do banco, agência e número da conta corrente do licitante, endereço e telefone da empresa, bem como o número do CNPJ.

2.1.9 – Declarar o local de entrega que será na**:**

3 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1. Entregar os materiais licitados no prazo estipulado neste Termo de referência, a contar do envio da Ordem de Fornecimento ao Contratado na forma eletrônica;

3.2. Efetuar a entrega de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital;

3.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

4 – DA ENTREGA

4.1. O objeto deverá ser entregue no local indicado neste termo de referência, ou em seja no município de Marabá/PA, e seu recebimento definitivo só será feito após o de acordo e atesto da Coordenação dos Convênios, condizente com o especificado neste termo.

5 – OBRIGAÇÕES DA FADESP

5.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

5.2. Efetuar o pagamento da contratada até o 07º dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o atesto do responsável;

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações do Edital.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos do projeto: **Convênio** 5786 UNIFESSPA/FADESP – ESCOLA DAS ÁGUAS: EDUCAÇÃO POPULAR PARA TECER CADEIAS DE BIOECONOMIA DA PESCA ARTESANAL NO RIO TOCANTINS, MARABÁ-PARÁ, rubrica 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, elemento de despesa especifica.

7 - DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não atendam às exigências e às características mínimas deste Edital e seus Anexos;
b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, até o 07º (sétimo) dia útil do mês àquele a que se referir à entrega, a contar do certificado de que os fornecimentos foram aceitos, mediante apresentação da Nota Fiscal de venda/Fatura discriminativa respectiva Ordem de Fornecimento e, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

8.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

8.3. **Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n. º 9.430, de 27/12/96, Lei n. º 9.718, de 27/11/98 e IN/CONJUNTA n. º 23, de 02/03/2001, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social -COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n. º 75, de 26/12/96.**

9 - DA DESCRIÇÃO

Os materiais deverão apresentar obrigatoriamente as características descritas abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Vl unitário	Vl total
01	**FREEZER INDUSTRIAL** **CAPACIDADE: 100L** **CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: 127V A+** **COR INTERNA: PRATA** **COR: BRANCA** **MATERIAL EXTERNO: AÇO GALVANIZADO** **FUNÇÕES: RESFRIAR, CONSERVAR E FREEZER** **RANGE DE TEMPERATURA: 10~0ºC E -12~-24°C** **PAINEL: MECÂNICO** **ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 85 CM; LARGURA: 54,5 CM; PROFUNDIDADE: 49,5 CM; PESO LÍQUIDO: 21 KG** **COM CESTO DE ARMAZENAMENTO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO**	**15**	**R$ 1.407,60**	**R$ 49.266,00**

11 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atender as necessidades do **Convênio** 5786 UNIFESSPA/FADESP – ESCOLA DAS ÁGUAS: EDUCAÇÃO POPULAR PARA TECER CADEIAS DE BIOECONOMIA DA PESCA ARTESANAL NO RIO TOCANTINS, MARABÁ-PARA, rubrica 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, elemento de despesa especifica onde está previsto tal aquisição em seu plano de trabalho para realização de atividades previstas.

Para os casos referentes à materiais químicos e laboratoriais com indicação de “marca” são compatíveis com equipamentos já existentes nos laboratórios dos solicitantes, e, estão de acordo com os protocolos de rotina e laboratoriais desenvolvidas e padronizadas pela equipe de pesquisa.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. Menor preço de acordo com as exigências contidas neste edital.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Instrumento Convocatório de Processo de Seleção n° 90005/2026
Abertura: _____**, às 10h**
UASG: 925848

Nos termos do Instrumento Convocatório de Processo Seletivo n° 90005/2026, realizado para "**Aquisição de Equipamento de Conservação tipo Freezer Industrial**", a empresa ....., apresenta proposta comercial:

a) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias úteis.
b) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Processo de Seleção, tais como: frete, taxas, impostos, seguro, insumos, salários, encargos sociais, vale transporte, diárias, hospedagem e auxílio alimentação das pessoas alocadas ao serviço e materiais.
c) Prazo de entrega dos equipamentos: **30 (trinta) dias** corridos, a contar da assinatura do contrato.
d) Os produtos serão entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento e manual de instrução em português.
e) Garantia dos equipamentos no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva e aprovação pela coordenação do convênio solicitante, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante, se for o prazo superior.

PLANILHA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço unitário	Preço total

f) A entrega dos equipamentos será realizada:

FOLHA 31, QUADRA 07, LOTE ESPECIAL, S/N NOVA MARABÁ-PA (UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ)– Contato: CRISTIANE VIEIRA DA CUNHA

g) Declara possuir Assistência Técnica Autorizada on-site
h) Apresentar **CATÁLOGO**, folder ou prospectos do fabricante para os itens cotados na proposta indicando cada item da proposta, não sendo permitido catálogo adulterado ou copiado para o Word

i) Se compromete a realizar a substituição dos equipamentos, quando apresentar qualquer defeito que não for passível de reparo, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir do contato feito pela FADESP, dentro do período de garantia dos equipamentos.
j) Compromete-se a manter a compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas no processo de seleção até o adimplemento total da contratação.

Belém/Pará, XX de xxxxx de 2026.

Assinatura do Representante Legal